



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Travessa Dom Pedro I, 746 – 3º andar – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-100  
e-mail: [corregedoria@trt8.jus.br](mailto:corregedoria@trt8.jus.br) - Telefones: (91)4008-7239 – (91)4008-1727 – (91)4008-1708

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE MAGISTRADOS REALIZADA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS.**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil de vinte e dois, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, por meio de videoconferência, a **Comissão de Avaliação de Desempenho de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região eleita para o biênio 2020-2022**, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Dr. Mário Leite Soares, Corregedor Regional em substituição, Dr. José Edílson Eliziário Bentes, Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Dr. Marcus Augusto Losada Maia e Dr. Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, **para tratar do procedimento de promoção, pelo critério de merecimento, alusivo à vaga de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Redenção**, aberta em decorrência da remoção, a pedido, do Dr. Albeniz Martins e Silva Segundo para a titularidade na 3ª Vara do Trabalho de Parauapebas (Ato PRESI nº 314/2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2022). Ausente justificadamente a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Dra. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. **1. O Desembargador Mário Leite Soares**, presidindo a Comissão, **iniciou os trabalhos desta noticiando que o procedimento de promoção sob exame está formalizado no Processo Administrativo (PROAD) nº 5147/2022, do qual consta certidão** lançada pela assessoria da Corregedoria **cujo teor**, em consonância com manifestações expressas ou em decorrência do silêncio eloquente durante o prazo de inscrição previsto do edital de regência, **informa**, por um lado, **o desinteresse de todos os magistrados integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade e**, por outro, **o interesse**, formulado por meio de requerimento formal, **dos seguintes magistrados**, os quais, atendendo aos requisitos preceituados nos incisos do artigo 3º da Resolução CNJ nº 106, de 6 de abril de 2010, integram a segunda quinta parte da lista de antiguidade: **os Juízes Substitutos Dr. Ênio Borges Campos, Dr. Valternan Pinheiro Prates Filho, Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira, Dr. Francisco José Monteiro Júnior, Dr. Gustavo Lima Martins e Dr. João Paulo de Souza Júnior. 2.** Identificados os magistrados inscritos e aptos a concorrerem à promoção, **passou-se a sorteio aleatório** da lista de membros da Comissão, **cujo resultado, conforme previamente acordado**, formado pela sequência dos nomes dos Excelentíssimos Desembargadores José Edílson Eliziário Bentes, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, Marcus Augusto Losada Maia e Marcus Augusto Losada Maia, **vinculou, nesta ordem, cada juiz substituto ao**

**respectivo Desembargador avaliador**, ou seja, a partir da correspondência entre a ordem da lista dos magistrados concorrentes a serem avaliados e a ordem sorteada dos Desembargadores avaliadores, **sendo que o último desta aglutinou o papel de avaliador dos dois últimos daquela**. **3. Consignou-se, ainda, que os procedimentos avaliativos serão documentados**, de forma individualizada, **nos processos administrativos autuados na Corregedoria para esse fim: PROAD nº 5833/2022**, referente à avaliação do Dr. Ênio Borges Campos, a ser conduzida pelo Desembargador José Edílssimo Eliziário Bentes; **PROAD nº 5834/2022**, à do Dr. Valternan Pinheiro Prates Filho, pela Desembargadora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury; **PROAD nº 5839/2022**, à do Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira, pela Desembargadora Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; **PROAD nº 5840/2022**, à do Dr. Francisco José Monteiro Júnior, pelo Desembargador Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior; **PROAD nº 5841/2022**, à do Dr. Gustavo Lima Martins, pelo Desembargador Marcus Augusto Losada Maia e **PROAD nº 5844/2022**, à do Dr. João Paulo de Souza Júnior, pelo Desembargador Marcus Augusto Losada Maia. **4. Esclareceu-se que**, em cumprimento ao preconizado no artigo 4º, § 1º, da Resolução CNJ nº 106/2010 (redação dada pela Resolução CNJ nº 426, de 8 de outubro de 2021), **as avaliações dos magistrados circunscrever-se-ão** aos vinte e quatro meses anteriores ao encerramento do prazo de inscrição no concurso de promoção, isto é, **ao período compreendido entre 20 de setembro de 2020 e 20 de setembro de 2022, inclusive, e de forma linear para todos os magistrados concorrentes**, uma vez que, neste ínterim, não há registro de quaisquer deles terem se afastado do ofício judicante para fruir de alguma licença com duração igual ou superior a trinta dias (documento nº 30 do PROAD nº 5.147/2022). **5. Observando-se as disposições** dos artigos 17, incisos I, alínea “c”, e II, alínea “g”; 18, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, e “i”; e 19, incisos II e III, **da Resolução TRT8 nº 245/2010, ficou acordado que**, a partir da formalização desta ata, **cabará à Corregedoria Regional proceder à notificação dos magistrados concorrentes para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a documentação pertinente à comprovação dos critérios a serem considerados nas respectivas avaliações**. **6.** Na oportunidade, **deliberou-se no sentido de manter**, em consonância com o que vem sendo praticado em procedimentos de promoção anteriores, **a impossibilidade da consideração de informações** relacionadas ao acervo e ao fluxo processual existente na unidade jurisdicional; à estrutura e funcionamento da Vara; ao número de acórdãos e de decisões proferidas em substituição ou no auxílio ao 2º grau; ao tempo médio dos processos na Vara; à gerência administrativa; ao tempo médio de duração dos processos na Vara, desde a distribuição até a sentença; ao tempo médio de duração dos processos na Vara, desde a sentença até o arquivamento definitivo, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso; ao número de execuções encerradas com efetivo pagamento do crédito trabalhista e previdenciário; à competência e tipo de juízo; à atuação em unidade jurisdicional definida previamente pelo Tribunal como de difícil provimento; ao alinhamento com as metas do Poder Judiciário, traçadas sob a coordenação do CNJ; e

ao atendimento das metas regionais, tornando-as **imprestáveis à fundamentação de critério avaliativo do merecimento dos juízes substitutos concorrentes à vaga de titular**. **7. Ressaltou-se que**, por força de alterações implementadas pela Resolução CNJ nº 426/2021, **foi elevado, para 25 (vinte e cinco) pontos, o escore máximo do quesito correspondente à avaliação do aperfeiçoamento técnico dos magistrados e foram excluídas**, dos critérios avaliativos, **considerações alusivas à adequação**, das condutas dos magistrados concorrentes, **ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. **8. Assinou-se**, ademais, **o dia 31 de outubro de 2022 como termo final do prazo para o Gabinete da Corregedoria Regional entregar**, aos membros da Comissão, **o Relatório Estatístico**. **9. Determinou-se, por fim**, a notificação dos magistrados concorrentes sobre o inteiro teor desta ata, para dar-lhes **ciência das deliberações realizadas na reunião da Comissão que marca o início da fase avaliativa do procedimento de promoção**, pelo critério de merecimento, **para o cargo de juiz titular na Vara do Trabalho de Redenção**. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em substituição agradeceu aos participantes e declarou encerrada a reunião. Para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelo Desembargador Corregedor em substituição, pelos Desembargadores membros da Comissão e por mim, Assessora de Desembargador, que a digitei.

**MÁRIO LEITE SOARES**  
Desembargador Corregedor em substituição

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**  
Desembargadora do Trabalho

**JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES**  
Desembargador do Trabalho

**SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY**  
Desembargadora do Trabalho

**MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**  
Desembargador do Trabalho

**PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR**  
Desembargador do Trabalho

**DANIELLE ALMEIDA DA ROCHA MARINHO CASTELO**  
**Assessora de Desembargador**